

**ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 30/2023  
(OG 30/2023)**

**Clarificada em 25/11/2023**



**Assunto: PI 10.5 – Regras de encerramento**

Na Comissão Diretiva de 16/10/2023, foram aprovadas reprogramações com reforço das operações em anexo, destinadas a acolher acréscimos de Revisões de Preços, Trabalhos Complementares ou Suprimento de Erros e Omissões, nomeadamente os decorrentes da OG nº 17/2020, revista em 29/06/2023, os quais deveriam ser submetidos e validados em SICRESC até 31/10/2023, de acordo com o planeamento de execução, comprometido por parte da AG com as respetivas tutelas. Em alguns casos apesar das várias insistências junto dos promotores tal não chegou a acontecer.

**1. Tendo em consideração:**

- a) Os resultados do apuramento do compromisso (Aprovações) e da execução deste Eixo 7 (FEDER) e em concreto da PI – **Prioridade de Investimento 10.5 – Infraestruturas Escolares**, em 31/10/2023.
- b) O regime de “concorrência de execução” em que o Programa se encontra, nesta fase final do período de programação.
- c) A necessidade de garantir a prioridade à despesa de operações em curso, como forma de promover a sua conclusão e consequente contabilização dos resultados físicos que lhe estão associados.

**2. Propõe-se que:**

As despesas referentes aos trabalhos supra referidos constantes do Quadro anexo, que não deram entrada até 31/10/2023 e caso se verifique a falta de disponibilidade financeira para o seu enquadramento, sejam consideradas em regime semelhante ao de “overbooking condicionado”, ou seja:

- a) A despesa referida no ponto 2 poderá ser validada no âmbito do Programa, embora sem pagamento da comparticipação FEDER ao beneficiário, nesta fase.



- b) A aprovação das componentes da operação enquadradas pela situação descrita no ponto 2, não constitui garantia de financiamento do Programa CRESC Algarve 2020, ficando o mesmo condicionado à existência de disponibilidades apuradas ao longo do encerramento do Programa.
- c) Após o fecho das contas deste Eixo/PI, e até ao limite da disponibilidade das verbas, os respetivos pagamentos serão efetuados (previsivelmente no 1º trimestre de 2024). Para além da disponibilidade de verbas no momento do encerramento do Programa, a despesa validada em causa, será certificada em excesso aos serviços da Comissão Europeia para utilização em caso de quebras do Programa, que ocorram numa fase posterior.

Aprovada pela Comissão Diretiva em 15/11/2023 e clarificada em 25/11/2023.

O Presidente da Comissão Diretiva



Jose Apolinário